



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 1.00

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO PÚBLICO :

Deliberação N.º 67/CSMP/2019 .....	1
Deliberação N.º 79/CSMP/2019 .....	1
Deliberação N.º 80/CSMP/2019 .....	2
Deliberação N.º 81/CSMP/2019 .....	2
Deliberação N.º 82/CSMP/2019 .....	3
Deliberação N.º 83/CSMP/2019 .....	3
Deliberação N.º 85/CSMP/2019 .....	3
Deliberação N.º 86/CSMP/2019 .....	4

1. **Mariana Martins de Sá**, Oficial de Diligências, Refª 1, Escalão B, índice 210, colocada na Procuradoria-Geral da República – Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada (GCCCO), progride para o Escalão C, índice 220, da referida categoria.
2. **Avelina Laura Gomes**, Oficial de Diligências, Refª 1, Escalão B, índice 210, colocada na Procuradoria-Geral da República, progride para o Escalão C, índice 220, da referida categoria.

As despesas resultantes do desenvolvimento horizontal na carreira dessas Oficiais de Justiça têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Publique-se no Jornal da República e seguidamente registre-se no processo individual.

Conselho Superior do Ministério Público, 17 de julho de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

#### DELIBERAÇÃO N.º 67/CSMP/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária no dia dezassete de julho de dois mil e dezanove, delibera, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.ºs 1, alínea e) e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, com a sua nova redação dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, 11º e 12º do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, que aprova o Estatuto dos Oficiais de Justiça (EOJ), e considerando a avaliação de desempenho individual, progredir as Oficiais de Justiça do Ministério Público, a seguir indicadas, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019:

#### DELIBERAÇÃO N.º 79/CSMP/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de setembro de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Edilson Manuel Alain Ximenes**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 3, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretor de Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral da República,

por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 3º, alínea d) e 4º, n.ºs 2 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 02 de setembro de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

#### **DELIBERAÇÃO N.º 80/CSMP/2019**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de setembro de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Juvita António do Rego Barros Chioda**, Técnica Profissional, Grau C, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Tecnologias e Informática, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-

Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 02 de setembro de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

#### **DELIBERAÇÃO N.º 81/CSMP/2019**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de setembro de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Júlio Lopes Miranda**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Comunicação Social e Imprensa, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

**DELIBERAÇÃO N.º 83/CSMP/2019**

Conselho Superior do Ministério Público, 02 de setembro de 2019.

O Presidente,

*/José da Costa Ximenes/*

**DELIBERAÇÃO N.º 82/CSMP/2019**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de setembro de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **João de Madeira Costa Pereira**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 02 de setembro de 2019.

O Presidente,

*/José da Costa Ximenes/*

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária no dia dois de setembro de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Paulo de Jesus**, Técnico Administrativo, Grau E, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Secção de Administração Imobiliária, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.º 5, e 12º, n.º 2, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 02 de setembro de 2019.

O Presidente,

*/José da Costa Ximenes/*

**DELIBERAÇÃO N.º 85/CSMP/2019**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária no dia trinta de setembro de dois mil e dezanove, delibera, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.ºs 1, alínea e) e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, com a sua nova redação dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, 11º e 13º do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, que aprova o Estatuto dos Oficiais de Justiça (EOJ), promover para a

categoria imediatamente superior, os Oficiais de Justiça do quadro das Secretarias do Ministério Público, aprovados em concurso de acesso, a seguir indicados, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019:

1. **Elizito Soares**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão B, índice 210, colocado na Procuradoria da República Distrital de Díli, promovido à categoria de Adjunto de Escrivão, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
2. **Manuel Oqui**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão C, índice 220, colocado na Procuradoria da República Distrital de Oe-cusse, promovido à categoria de Adjunto de Escrivão, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
3. **Almérício da Fonseca**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão B, índice 210, colocado na Procuradoria da República Distrital de Díli, promovido à categoria de Adjunto de Escrivão, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
4. **Emílio Sina dos Santos**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão B, índice 210, colocado na Procuradoria da República Distrital de Baucau, promovido à categoria de Adjunto de Escrivão, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
5. **Frederico Oliveira dos Santos**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão A, índice 200, colocado na Procuradoria da República Distrital de Díli, promovido à categoria de Adjunto de Escrivão, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
6. **David Alexandre**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão C, índice 220, colocado na Procuradoria da República Distrital de Díli, promovido à categoria de Adjunto de Escrivão, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
7. **Ramiro Lelo Batu**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão C, índice 220, colocado na Procuradoria-Geral da República – Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada (GCCCCO), promovido à categoria de Adjunto de Escrivão, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
8. **Maria Eduarda da Silva**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão C, índice 220, colocada na Procuradoria da República Distrital de Baucau, promovida à categoria de Adjunta de Escrivã, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
9. **Avelina da Costa Pereira**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão C, índice 220, colocada na Procuradoria da República Distrital de Baucau, promovida à categoria de Adjunta de Escrivã, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
10. **Feliciano da Costa**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão C, índice 220, colocado na Procuradoria da República Distrital de Baucau, promovido à categoria de Adjunto de Escrivão, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.
11. **Flávia Felicidade Brandão da Silva**, Oficial de Diligências, Ref<sup>a</sup> 1, Escalão C, índice 220, colocada na Procuradoria da República Distrital de Díli, promovida à categoria de Adjunta de Escrivã, Ref<sup>a</sup> 2, Escalão A, índice 300.

As despesas resultantes do desenvolvimento vertical na

carreira desses Oficiais de Justiça têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Publique-se no Jornal da República e seguidamente registe-se no processo individual.

Conselho Superior do Ministério Público, 30 de setembro de 2019.

O Presidente,

*/José da Costa Ximenes/*

### **DELIBERAÇÃO N.º 86/CSMP/2019**

O número de oficiais de justiça do quadro do pessoal das secretarias do Ministério Público já não se ajusta às necessidades e aos múltiplos desafios constitucionais e legais cometidos ao Ministério Público. Pois, verifica-se um manifesto défice de oficiais de justiça, sobretudo na categoria de oficiais de diligências, em quase todos os serviços do Ministério Público, afetando grandemente a sua capacidade de resposta e eficiência.

Esse défice, deve-se à reorganização interna dos serviços do Ministério Público, ao reforço do seu quadro do pessoal com a nomeação de mais cinco (5) novos Procuradores da República e ao acesso dos oficiais de justiça à categoria imediatamente superior.

Com efeito, mostra-se necessário fazer um novo recrutamento dessa categoria profissional, que se reveste de suma importância para o reforço dos recursos humanos das secretarias do Ministério Público, da sua capacidade de resposta e eficiência, permitindo assim materializar as suas funções constitucionais e legais, que consistem, designadamente, na defesa da legalidade democrática, do interesse público e dos direitos dos cidadãos.

O Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça (EOJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, determina que o recrutamento para o ingresso na carreira de pessoal oficial de justiça faz-se por concurso público e que são requisitos para a admissão ao concurso de ingresso no quadro do pessoal oficial de justiça, para além dos demais requisitos previstos na lei geral, possuir o curso para oficiais de justiça.

Nesta conformidade, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 3.º, n.º 1, alínea d), 6.º, 7.º, 8.º, 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do EOJ, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária no dia trinta de setembro de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17.º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP),

aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**(Objeto e âmbito)**

- 1- É aberto o IV Curso de Formação de Oficial de Justiça, para o preenchimento de **14 (catorze)** vagas para a categoria de oficial de diligências, do quadro do pessoal oficial de justiça das secretarias do Ministério Público.
2. O curso que terá a duração de **18 (dezoito)** meses, é composto por uma fase teórica de **06 (seis)** meses, a decorrer no Centro de Formação Jurídica ou na sala de formação da Procuradoria da República Distrital de Díli, e uma fase prática de **12 (doze)** meses, a decorrer nas secretarias do Ministério Público.

**Artigo 2.º**  
**(Horário das aulas)**

1. O horário das aulas durante a fase teórica é de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário entre às 08h00 e às 12h00, e na fase prática é de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário entre as 08h00 e às 12h30 e das 14h00 às 17h30.
2. A hora letiva é de **60** minutos com um intervalo de **10** minutos.

**Artigo 3.º**  
**(Formação e avaliação)**

1. O curso contém uma via técnica e outra prática e compreende os módulos relacionados com o conteúdo funcional e cargas horárias constantes do anexo à presente deliberação.
2. A avaliação é contínua e sumativa com a realização de prova escrita no final do curso.

**Artigo 4.º**  
**(Bolsas de Estudo)**

1. O candidato admitido ao curso tem direito a uma bolsa de estudo cujo valor é igual a 2/3 (dois terços) do vencimento base, da categoria de oficial de diligência sobre a qual incidirão os descontos legais.
2. O candidato que seja funcionário da Administração Pública tem direito a frequentar a formação em regime de requisição e a optar pela remuneração base relativa à carreira de origem.

**Artigo 5.º**  
**(Anúncio do concurso)**

O anúncio do concurso deve conter os seguintes elementos:

- a) Número de vagas;
- b) Forma e prazo de apresentação de candidaturas;
- c) Métodos de seleção; e

d) Classificação final.

O nuncio do concurso será publicado no Jornal da República de Timor-Leste e fixado no Conselho Superior do Ministério Público, nos edifícios da Procuradoria-Geral da República e Procuradorias da República Distritais e em outros lugares públicos, em ambas as línguas oficiais de Timor-Leste.

**Artigo 7.º**  
**(Requisitos para ser admitido ao concurso)**

1. São requisitos para ser admitido ao concurso:
  - a) Ser cidadão de Timor-Leste;
  - b) Ter no mínimo 17 e no máximo 55 anos de idade;
  - c) Não ter cometido crime doloso a que corresponda pena de prisão efetiva de dois ou mais anos ou praticado outros atos que devam ser considerados e manifestem incompatibilidade com o exercício de funções na Administração pública;
  - d) Não ter sido demitido de uma instituição do Estado;
  - e) Estar sempre apto a ser colocado em qualquer parte do território nacional ou representações oficiais no exterior;
  - f) Gozar de boa saúde e ser física e mentalmente apto para a função para a qual esteja a concorrer;
  - g) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade;

**Artigo 8.º**  
**(Validade do curso)**

O curso de ingresso na categoria de oficial de diligências é válido por um período máximo de **06 (seis)** meses, contados da data da emissão do certificado do curso de habilitação para o exercício dessas funções e apenas para preenchimento das vagas existentes e caduca com o respetivo preenchimento.

**Artigo 9.º**  
**(Coordenação)**

O curso de formação é dirigido por um Conselho Pedagógico composto por três vogais, sendo um coordenador.

O coordenador e os demais vogais do Conselho Pedagógico são designados por despacho do Procurador-Geral da República, nos termos do EMP.

**Artigo 10.º**  
**(Certificação)**

Ao formando aprovado no curso de formação geral é atribuído um certificado comprovativo, emitido pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**Artigo 11.º  
(Remissão)**

Aos casos omissos aplica-se, com as necessárias adaptações, as disposições previstas na lei geral sobre concursos na Administração Pública.

**Artigo 12.º  
(Entrada em vigor)**

Esta Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Conselho Superior do Ministério Público, 30 de setembro de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

**ANEXO I**

**Curso de Ingresso na Categoria de Oficial de Diligências**

**«Fase Teórica»**

<b>MÓDULOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
• <b>DPC</b> - Direito Processual Civil	48 horas
• <b>DPP</b> - Direito Processual Penal	48 horas
• <b>T. Inq.</b> - Tramitação do Inquérito	48 horas
• <b>Inf.</b> - Informática	48 horas
• <b>NEOJ</b> - Normas Estatutárias dos Oficiais de Justiça	40 horas
• <b>RJFP</b> - Regime Jurídico da Função Pública	40 horas
• <b>DP</b> - Deontologia Profissional	08 horas
• <b>OJ</b> - Organização Judiciária	08 horas
• <b>LT</b> - Língua Tétum	72 horas
• <b>LP</b> - Língua Portuguesa	72 horas

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

---

### Direito Processual Civil

- Actos processuais - actos em geral (*disposições comuns e actos das partes*);
- Actos especiais – Citações, notificações, disposições comuns;
- Formas de processos – disposições comuns (*articulados, prazos*);
- Procedimentos cautelares (*Disposições gerais, tipos e respectiva tramitação*);
- Incidentes da instância;
- Processos especiais (*Jurisdição de Menores*);
- O Ministério Público em representação do Estado, Menores, Incapazes e ausentes;
- Prazos processuais.

### Direito Processual Penal

- Princípios gerais do Direito Processual Penal;
- Sujeitos processuais (*tribunais, ministério público, órgãos de polícia criminal, arguido, defensor, ofendido/lesado, queixoso e assistente*);
- O pedido de indemnização civil em processo-crime;
- Medidas de coacção e de garantia patrimonial;
- Formas de processos;
- Fases processuais (*inquérito, julgamento e recurso*);
- Fase da reclamação hierárquica;
- Segredo de Justiça;
- Detenção **em** e **fora de** flagrante delito; e
- Prazos processuais.

### Tramitação do Inquérito

- Registo e autuação de processos;
- Termos e actos durante a tramitação do inquérito;
- Técnica na elaboração de diversos mandados de notificações;
- Preparação dos diversos tipos de autos durante o andamento do inquérito;
- Modo de acompanhamento dos magistrados do M.º Público nas diligências diversas;
- Registo dos despachos de acusação e de arquivamento de inquéritos;
- Baixa e remessa de inquéritos;
- Notificações por termo no processo;
- Cuidados indispensáveis aos inquéritos com arguidos detidos e outros, etc.;
- Instruções sobre o arquivamento dos inquéritos;
- Mapas Estatísticos; e
- Prazos processuais da Secretaria.

### Informática

- Word;
- Excel;
- Digitação;
- Internet; e
- Sistema integrado de gestão de processos.

**Normas Estatutárias dos Oficiais de Justiça**

- Definição e carreira de Oficial de Justiça;
- Estrutura e desenvolvimento na carreira;
- Progressão e promoção na carreira;
- Mecanismos de mobilidade;
- Recrutamento e formação;
- Direitos, deveres e incompatibilidades;
- Classificação e informação de serviço;
- Antiguidade;
- Estatuto remuneratório; e
- Estatuto disciplinar.

**Organização Judiciária**

- Divisão do Território;
- Organização e competências do Ministério Público;
- Órgãos do Ministério Público;
- Estrutura e competências da Procuradoria-Geral da República;
- Composição, competências e funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público;
- Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República; e
- Estrutura e competências das Procuradorias da República Distritais.

**Língua Tétum**

- As matérias serão apresentadas aos formandos assim que iniciarem as aulas.

**Língua Portuguesa**

- As matérias serão apresentadas aos formandos assim que iniciarem as aulas.



**ANÚNCIO DO CONCURSO**

*(Concurso para seleção de candidatos para o curso de formação geral para admissão de 14 oficiais de justiça, na categoria de oficial de diligências)*

De acordo com a Deliberação n.º 86/CSMP/2018, de 30 de setembro, o Conselho Superior do Ministério Público torna-se público que se encontra aberto o concurso público para seleção de candidatos para o curso de formação geral para admissão de 14 (catorze) oficiais de justiça, na categoria de oficial de diligências, para integrar o quadro do pessoal oficial de justiça das secretarias do Ministério Público, nos termos do artigo 6º, n.º 1 do Estatuto dos Oficiais de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril.

**1. Objetivo do concurso:**

O presente concurso visa selecionar candidatos para o curso de formação geral para admissão de 14 (catorze) oficiais de justiça, na categoria de oficial de diligências, para integrar o quadro do pessoal oficial de justiça das secretarias do Ministério Público.

**2. Legislação Aplicável:**

**2.1.** Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril, que aprova o Estatuto dos Oficiais de Justiça.

**2.2.** Nos casos omissos aplica-se, com as necessárias adaptações, as disposições previstas na lei geral sobre concursos na Administração Pública.

**3. Requisitos para ser admitido ao concurso:**

- a) Ser cidadão de Timor-Leste;
- b) Ter no mínimo 17 e no máximo 55 anos de idade;
- c) Não ter cometido crime doloso a que corresponda pena de prisão efetiva de dois ou mais anos ou praticado outros atos que devam ser considerados e manifestem incompatibilidade com o exercício de funções na Administração pública;
- d) Não ter sido demitido de uma instituição do Estado;
- e) Estar sempre apto a ser colocado em qualquer parte do território nacional ou representações oficiais no exterior;
- f) Gozar de boa saúde e ser física e mentalmente apto para a função para a qual esteja a concorrer;
- g) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12º ano de escolaridade.

**4. Apresentação das candidaturas:**

**4.1.** A entrega do processo de candidatura deve ser feita na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, sita na Rua de Colmera, edifício da Procuradoria-Geral da República, ou em alternativa, nas Secretarias das Procuradorias da República Distritais de Baucau, Suai e Oe-cusse, mediante recibo de entrega;

**4.2.** Findo o prazo para apresentação das candidaturas, os Secretários das Procuradorias da República Distritais de Baucau, Suai e Oe-cusse remeterão os processos de candidatura ao Presidente do Júri do concurso.

**4.3.** Documentos obrigatórios:

- a) Requerimento de admissão ao concurso dirigido à Sua Excelência o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Boletim de registo criminal atualizado;
- d) Certificado de habilitações literárias mínimas de 12.º ano de escolaridade (SMA);
- e) Declaração de não ter sido demitido de um organismo estatal e de que aceita colocação em qualquer parte do território nacional;

- f) Atestado médico;
- g) Fotocópias do Bilhete de Identidade, Passaporte ou Cartão de Eleitor; e
- h) Declaração sobre a existência de laços familiares ou de parentesco com magistrados, oficiais de justiça e funcionários do Ministério Público.

**5. Prazo para apresentação das candidaturas:**

O prazo para a apresentação das candidaturas é de **15 (quinze)** dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste despacho no Jornal da República;

**6. Métodos para seleção:**

A seleção dos candidatos para o curso de formação geral é feita por:

- a) Prova escrita; e
- b) Entrevista.

**7. Prova escrita**

A prova escrita versa sobre as seguintes matérias:

- Ø Constituição da República de Timor-Leste;
- Ø Regime Jurídico da Função Pública;
- Ø Cultura geral; e
- Ø Um ditado de dois parágrafos redigidos em português e tétum, respetivamente.

**8. Entrevista**

A entrevista versa sobre as matérias seguintes:

- Ø Constituição da República de Timor-Leste;
- Ø Regime Jurídico da Função Pública; e
- Ø Cultura geral;

**9. Duração da prova escrita e entrevista**

- 9.1. A prova escrita tem a duração máxima de 2 horas.
- 9.2. A entrevista tem a duração máxima de 30 minutos.

**10. Sistema de classificação**

- 10.1. Os resultados obtidos na prova escrita e entrevista são classificados numa escala de **0 a 20** valores.
- 10.2. Os candidatos que não obtiveram na prova escrita a classificação mínima de **9 valores por arredondamento** ficam automaticamente excluídos da fase da entrevista.
- 10.3. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção.
- 10.4. Consideram-se excluídos os candidatos que no conjunto das provas obtenham uma classificação inferior a **10** valores.
- 10.5. Os candidatos aprovados são graduados segundo a classificação final, preferindo-se, em caso de igualdade, os candidatos com mais idade.

### **11. Lista de classificação final**

A lista da classificação final, após homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, será afixada nas Procuradorias da República Distritais de Díli, Baucau, Suai e Oe-cusse bem como no Conselho Superior do Ministério Público/Procuradoria-Geral da República e, publicada no Jornal da República de Timor-Leste.

### **12. O júri do concurso**

**12.1.** O júri do concurso é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos candidatos, bem como pela classificação final;

**12.2.** No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente, ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos candidatos;
- c) Elaborar a lista dos candidatos;
- d) Elaborar e corrigir as provas;
- e) Marcar a data, hora, e local da realização das entrevistas;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista.

**12.3.** As decisões do júri do concurso cabe reclamação e/ou recurso para o Conselho Superior do Ministério Público.

### **13. Composição do Júri do Concurso:**

**Presidente:** Paulina de Araújo Correia, Secretária Superior da Procuradoria-Geral da República;

**Vogais:** Eliana Flora Pereira, Secretária do Serviço de Inspeção do Ministério Público; e

José Manuel Soares, Chefe de Secção de Recrutamento e Formação da Procuradoria-Geral da República.

**Vogal suplente:** Ramiro Lelo Batu, Adjunto de Escrivão.

**Secretária:** Avelina Laura Gomes, Oficial de Diligências.

O presente anúncio é publicado no Jornal da República e fixado no Conselho Superior do Ministério Público, nos edifícios da Procuradoria-Geral da República e Procuradorias da República Distritais e em outros lugares públicos, em ambas as línguas oficiais de Timor-Leste.

Cidade de Díli, 9 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,

**/José da Costa Ximenes/  
Procurador-Geral da República**

**ANÚNSIU BA KONKURSU**

***(Konkursu selesaun kandidatu sira ba kursu formasaun jerál ba admisaun ofisiál justisa nain 14, iha kategoria Ofisiál Dilijénsia)***

Haktuir Deliberasaun N.º 86/KSMP/2019, loran-30, fulan-Setembru, Konsellu Superiór Ministériu Públiku nian fô sai ba públiku katak loke ona konkursu públika ba selesaun kandidatu sira kursu formasaun jerál ba admisaun Ofisiál Justisa na'in-14 (sanulu resin-haat), iha kategoria Ofisiál Dilijénsia, atu integra iha kuadru Pesoál Ofisiál Justisa ba Sekretaria sira Ministériu Públiku nian, haktuir artigu 6º n.º 1 Estatutu Ofisiál Justisa nian, ne'ebé aprova hosi Dekretu-Lei n.º 19/2012 loran-25, fulan-Abril.

**1. Objetivu konkursu nian:**

Konkursu ida-ne'e nia objetivu atu selesiona kandidatu sira ba konkursu formasaun jerál ba admisaun ofisiál justisa na'in-14 (sanulu resin-haat), iha kategoria Ofisiál Dilijénsia, atu integra iha kuadru Pesoál Ofisiál Justisa Sekretaria sira Ministériu Públiku nian.

**2. Lejizlasaun Aplikável:**

2.1. Dekretu-Lei n.º 19/2012, loran-25 fulan-Abril, ne'ebé aprova Estatutu Ofisiál Justisa sira nian.

2.2. Iha kazu omisu sira sei aplika, ho adaptaun nesésáriu sira, dispozisaun sira previstu iha lei jerál kona-ba konkursu sira iha Administrasaun Públiku.

**3. Rekezitu sira atu admite ba konkursu:**

- a) Nasionalidade timoroan;
- b) Ho idade mínimu tinan-17 no másimu tinan-55;
- c) La komete krime dolozu ne'ebé korresponde ho pena prizaun efetiva tinan rua ka liu ka pratika ona aktu seluk ne'ebé tenke konsidera ka hatudu inkompatibilidade ho ezersisiu funsaun sira iha Administrasaun Públiku;
- d) La hetan demisaun hosi instituisaun Estadu nian ida;
- e) Prontu nafatin atu koloka iha knar parte ida hosi territóriu nasionál ka reprezentasaun ofisiál iha estranjeiru;
- f) Iha saúde ne'ebé di'ak no fiziku ka mentál aptu ba funsaun ne'ebé konkorre ba ne'e;
- g) Iha abilitasaun literária mínimu 12º anu eskolaridade; ka (SMA)

**4. Apresentasaun kandidatura sira-nian**

4.1. Entrega prosesu kandidatura nian sei halo iha Sekretaria Konsellu Superiór Ministériu Públiku, sita iha Rua Colmera, edífisu Prokuradoria-Jerál República, ka iha alternativa, iha Sekretaria Prokuradoria República Distritál sira, Baucau, Suai no Oecusse, liuhosi resibu entrega nian.

4.2. Hafoin ramata prazu apresentasaun kandidatura sira, Sekretáriu hosi Prokuradoria República Distritál sira Baucau, Suai no Oe-cusse sei haruka prosesu sira kandidatura nian ba Prezidente Júri konkursu nian.

4.3. Dokumentu obrigatóriu sira:

- a) Rekerimentu admisaun ba konkursu dirijidu ba Sua Exelénsia Sr. Prezidente Konsellu Superiór Ministériu Públiku, ho asinatura rekoñesidu hosi Notáriu;
- b) Sertidaun moris nian;
- c) Boletin rejistu kriminal nian atualizadu;
- d) Sertifikadu abilitasaun literária mínima 12º anu eskolaridade (SMA);
- e) Deklarasaun kona-ba seidak hetan demisaun hosi organizmu estatál ida no aseita kolokasaun iha kualker parte iha territóriu nasionál nian;

- f) Atestadu médiku;
- g) Fotokópia Billete Identidade, Pasaporte ka Kartaun Eleitór nian; no
- h) Deklarasaun kona-ba ezisténsia lasu familiár ka parentesku nian ho majistradu, ofisiál justisa no funsionáriu sira Ministériu Públiku nian.

**5. Prazu apresentasaun kandidatura sira nian:**

Prazu apresentasaun kandidatura sira mak loron-**15 (sanulu resin-lima)**, sura hahú hosi loron tuir kedas publikasaun despaxu ida ne'e nian iha Jornál Repúblika;

**6. Métopu sira selesaun nian:**

Selesaun ba kursu formasaun jerál sei halo liuhosi:

- a) Prova eskrita; no
- b) Entrevista.

**7. Prova eskrita**

Prova eskrita ko'alia kona-ba matéria sira tuirmai:

- Ø Konstituisaun Repúblika Timór-Leste nian;
- Ø Rejime Jurídiku Funsau Públiku nian;
- Ø Kultura Jerál; no
- Ø Ditadu ida ho parágrafu rua sei hakerek ho portugés no mós tétum.

**8. Entrevista**

Entrevista sei ko'alia kona-ba matéria sira tuirmai:

- Ø Konstituisaun Repúblika Timór-Leste nian;
- Ø Rejime Jurídiku Funsau Públiku nian; no
- Ø Kultura jerál;

**9. Durasaun Prova eskrita no entrevista;**

- 9.1.** Prova eskrita ho durasaun másimu oras 2.
- 9.2.** Entrevista ho durasaun másimu minutu 30.

**10. Sistema klasifikasaun nian**

- 10.1.** Rezultadu sira ne'ebé hetan iha prova eskrita no entrevista sei klasifika iha eskala ida **hosi valór 0 to'o valór 20**.
- 10.2.** Kandidatu sira ne'ebé mak la hetan iha prova eskrita klasifikasaun mínimu **valór 9 pur arredamentu** automatikamente sei esklui iha faze entrevista nian.
- 10.3.** Klasifikasaun finál kandidatu sira nian rezulta husi média aritmética ponderadu husi klasifikasaun nebe hetan iha métodu sira selesaun nian.
- 10.4.** Konsidera nu'udar eskluidu kandidatu sira ne'ebé iha konjuntu hosi prova sira hetan klasifikasaun ida inferiór hosi valór **10**.
- 10.5.** Kandidatu aprovalu sira sei gradua tuir klasifikasaun finál, hodi prefere iha kazu igualdade, kandidatu sira ne'ebé ho idade boot liu.

### **11. Lista klasifikasaun finál**

Lista klasifikasaun finál, hafoin homologasaun hosi Konsellu Superiór Ministériu Públiku nian, sei taka iha Prokuradoria República Distritál sira Dili, Baucau no Oe-cusse nune'e mós iha Konsellu Superiór Ministériu Públiku/Prokuradoria-Jerál República no, publika ona iha Jornal República Timór-Leste nian.

### **12. Júri konkursu nian**

**12.1.** Júri konkursu nian nu'udar responsável ba operasaun admisaun no selesaun nian hothotu ba kandidatu sira, nune'e mós hosi klasifikasaun finál.

**12.2.** Iha ámbitu hosi dispostu iha número anteriór kompete, liuliu ba júri:

- a) Apresia regularidade iha prosesu sira kandidatura nian;
- b) Prosede admisaun no eskluzaun kandidatura sira nian;
- c) Elabora lista kandidatura sira nian;
- d) Elabora no korrije prova sira;
- e) Marka data, no fatin realizasaun entrevista sira nian;
- f) Apresia reklamasau sira ne'ebé apresenta hosi kandidatu sira;
- g) Fó klasifikasaun finál ba kandidatu sira no tuir orden iha lista ne'e.

**12.3.** Desizaun sira júri konkursu nian kabe reklamasau no/ka rekursu ba Konsellu Superiór Ministériu Públiku nian.

### **13. Kompozisaun Júri Konkursu nian:**

**Prezidente:** Paulina de Araújo Correia, Sekretária Superiór Prokuradoria-Jerál República nian;

**Vogál sira:** Eliana Flora Pereira, Sekretária Servisu Inspeasaun Ministériu Públiku nian; no José Manuel Soares, Xefe Seksaun Rekrutamentu no Formasaun Prokuradoria-Jerál República nian.

**Vogál suplente:** Ramiro Lelo Batu, Adjuntu Eskrivaun.

**Sekretária:** Avelina Laura Gomes, Ofisiál Dilijénsia.

Anúnsio ida-ne'e sei publika iha Jornal República no taka iha Konsellu Superiór Ministériu Públiku, iha edifísiu sira Prokuradoria-Jerál República nian no Prokuradoria República Distritál sira no iha fatin públiku sira seluk, iha língua ofisiál sira Timór-Leste nian.

Sidade Dili, loron-8 fulan-Outubru tinan-2019.

Prezidente Konsellu Superiór Ministériu Públiku

**/José da Costa Ximenes/  
Prokuradór-Jerál República**